FUNDAÇÃO IBGE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

XXXIII CAMPANHA ESTATÍSTICA

Assistência Hospitalar e Para-Hospitalar

Informações relativas ao ano de 1968

## ANTES DE PREENCHER, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

## INSTRUCÕES GERAIS

DESTINA-SE este questionário a coletar informações que permitam sejam conhecidas a organização e o movimento dos estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares. Entende-se por estabelecimento hospitalar aquêle que tem por finalidade primordial prestar assistência médica em regime de internação, possuindo leitos e instalações apropriadas à sua finalidade e que conte, em seu corpo clínico, com a presença de, pelo menos, um médico. Entretanto, pode ainda, o hospital, atender, em ambulatório ou dependência anexa, a pessoas não necessitadas de internação. Exemplos: hospitais gerais de adultos e crianças, hospitais gerais somente de crianças, unidades integradas de saúde, hospitais especializados, hospitais de ensino, santas casas, casas de caridade, maternidades, casas de saúde, sanatórios, hospitais-colônias, leprosários, manicômios, pronto-socorros, clínicas ou casas de respouso, clínicas de convalescença, etc. Entende-se por estabelecimento para-hospitalar aquêle que tem por finalidade principal prestar assistência médica em regime de não internado, isto é, a pacientes não necessitados de hospitalização. Exemplos: ambulatórios, dispensários, e outras instituições assemelhadas. Entretanto, pode o estabelecimento para-hospitalar contar com um ou mais leitos para atender casos de emergência, não havendo, pròpriamente, internação do paciente, porém uma permanência de curta duração. Asilos, preventórios, abrigos, creches, lactários, albergues e outras instituições congêneres, de assistência social, somente preencherão êste questionário se exercerem também atividades médico-assistenciais, devendo as informações, nesse caso, se referirem unicamente aos setores onde é prestada a assistência médica (enfermaria, ambulatório, dispensário, etc.). Os hospitais, ainda que possuam ambulatório, dispensário ou qualquer outra dependência de natureza para-hospitalar, deverão preencher sòmente um questionário, com as informações abrangendo os dois setores — hospitalar e para-hospitalar — do estabelecimento. Apenas os números de atendimentos do setor para-hospitalar serão destacados e lançados no Quadro VI, em "Atendimentos".

Não se incluem neste levantamento os estabelecimentos de propriedade das Fôrças Armadas, os consultórios médicos ou dentários, bem assim os serviços puramente administrativos ou de direção, sem ligação direta com atividades médico-assistenciais, como por exemplo, uma Secretaria de Saúde, um Departamento Médico-Hospitalar.

Excetua-se, todavia, o caso em que o órgão de direção e chefia tenha simultâneamente a seu cargo a execução de atividades médico-assistenciais.

Nos quesitos de 4 a 14, assinale-se com um "X" o retângulo correspondente à resposta, se houver.

Deve o informante ter o cuidado de não deixar em branco os espaços reservados para as respostas numéricas preenchendo-os com o sinal — (traço horizontal) quando o fenômeno não exisgir ou . . . (três pontos) se o dado, fôr desconhecido.

Em "OBSERVAÇÕES" serão registradas tôdas as ocorrências dignas de nota verificadas no preenchimento do questionário, tais como o motivo por que não pôde ser preenchido determinado item, a explicação de algumas das informações prestadas e qualquer outro esclarecimento complementar considerado importante.

## I — CARACTERIZAÇÃO GERAL

Instruções — No item 3, indicar o nome da instituição particular a que pertence o estabelecimento, ou do órgão público a que está subordinado. No item 4, classificar como particular o estabelecimento dessa natureza, mesmo que seja subvencionado ou auxiliado pelo poder público. No item 5, considere-se como "lucrativo" o estabelecimento que visa auferir lucros ou distribuir dividendos; como "não lucrativo" aquêle que não visa auferir lucros ou vantagens de qualquer natureza, embora cobre módicas taxas para atender às suas despesas de manutenção, tendo por objetivo principal prestar assistência médico-hospitalar a uma determinada clientela (associados, segurados, irmãos" de sociedades beneficentes, etc.); como "filantrópica" aquêle que destina a totalidade das suas rendas e doações recebidas ao custeio da assistência médico-social gratuita (santas casas, casas de caridade, etc.) No item 7, classifique-se o estabelecimento em "hospitalar" ou "para-hospitalar", de acôrdo com as definições contidas acima, nas "Instruções Gerais. Se o estabelecimento fôr um hospital e mantiver em anexo um ambulatório, um dispensário ou qualquer outra dependencia de natureza para-hospitalar deverá ser classificado como hospitalar". Seja o estabelecimento hospitalar, no item 9 considere-se como "geral" o destinado a receber pacientes de várias especialidades ou portadores de doenças de diversas etiologias; e como "especializado" aquêle destinado a receber pacientes de apenas uma especialidade. No item 17, informe-se em 17-1 o número de berços existentes em maternidades ou serviços dessa natureza. Não confundir êsses berços, próprios para recém-nascidos, com os leitos para "pediatria", destinados ao tratamento de crianças, e que devam ser computados no item 6 do Quadro II. No item 18, declare-se sômente os leitos existentes nas enfermarias das instituições de assistência social referidas, e não o total de leitos dessas instituições.

1.	Denominação do estabelecimento:					2. Enderêço com	. Enderêço completo: a)			
b)	Distrito:				c) Situação:_				le a que pertence o	
estabelecimento						5. Finalidade d	lo estabelecimento de p	ropriedade particula	ar: 6. O estabelecimento (assinalar sòmente um de	é registrado os retângulos)
	1 Particular	2 Federal	Estadual	4 Municipal	Para estatal	Lucrativa 1	Não lucrativa	3 Filantrópica	No Conselho Nacional do Serviço Social	

7.	A — ESTABELECIMENTO  Classificação (assinalar somente um dos retângulos)	12.4. — Lactário	num	idos éricos
	7.1. — Hospitalar	12.7. — Fonte de energia elétrica própria, para casos de emergência		
8.	Destinação (assinalar somente um dos retângulos)	13. Possui laboratório com instalações e equipamento para:  15.4. — Curativos		
	8.1. — Atender adultos e crianças	13. 2. — Bacteriologia		
9.	Categoria (assinalar sòmente um dos retângulos)	13. 4. — Hematologia		
	9.1. — Geral	14. Serviços que o estabelecimento possui:  18. Em caso de emergência, quantos leitos poderia o estabelecimeno acrescentar aos já existentes?		
10.	Se especializado, registrar a especialização (assinalar sòmente um dos retângulos)  10.1. — Cancerologia	14. 1. — Anestesia		
	10.2. — Cardiologia	14. 3. — Cancerologia	Nacio- nais (a)	Estra- geiro (b)
	10.4. — Neurologia	14. 6. — Clínica médica geral		
	10.7. — Tisiologia.	14. 8. — Doenças transmissíveis agudas.       20.2. — Raio X (dentário).         14. 9. — Ginecologia.       20.3. — Abreugrafia.         14.10. — Neurologia.       20.3. — Abreugrafia.	1000	
11.	10.9. — Outra (especificar)	14.11. — Obstetrícia       20.4. — Radioterapia         14.12. — Oftalmologia       20.5. — Eletrocardiografia		-
	11.1. — Setor específico de saúde pública para atividades de medicina preventiva	14.13. — Otorrinolaringologia		23910000000
	11.2. — Centro de ensino para formação ou treinamento de pessoal profissional ou auxiliar de saúde   B — INSTALAÇÕES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	14.16. — Pronto socorro.       20.7. — Metabolismo Basal.         14.17. — Puericultura.       20.8. — Outro (especificar).		
12.	O estabelecimento possui:	14.18. — Sífilis e venereologia		
	12.1. — Ambulatório	14.20. — Traumatologia e ortopedia.		

II — NÚMEROS DE LEITOS	S EXISTENTE	S EM 31-12	III — (	CORPO CLÍNICO	E AUXILIARES EM 31-12		
Instruções — Não devem ser com mentos, os destinados aos acompanhan possua alugados, por contrato, em entretanto, ser computados os leitos a mento, por contrato, a outros estabele	tes, nem aquêles quotros estabelecimo	ue a instituição entos. Devem, pelo estabeleci-	ESPECIFICAÇÃO NŮMERO b		ESPECIFICAÇÃO NŰ:  8. Técnicos operadores de Raios X		
ESPECIFICAÇÃO  a  1. Clínica médica ou geral	NÚMERO DE LEITOS  Total Gratuitos Pagos d		2. Dentistas.  3. Farmacêuticos.  4. Enfermeiros (com diploma).  5. Assistentes sociais.  6. Nutricionistas.  7. Técnicos de laboratório.  IV — FINANCIAMENTOS E ASSISTÊNCIA   Instruções — Como "outras receitas" devem ser entendidas as con tribuições de pensionistas, os donativos em dinheiro e tôdas as renda		9. Auxiliares de Raios X  10. Auxiliar de enfermagem (com certificado)  11. Práticos de enfermagem (com inscrição na Fiscalização da Medicina)  12. Atendentes  13. Parteiras práticas (com inscrição na Fiscalização da Medicina)  14. Outros auxiliares  V — DESPESAS DE MANUTENÇÃO  Instruções — Como despesas com serviços profissionais (item3), devem ser consideradas as realizadas com a paramento de serviços especies.		
VI — MOV  Instruções — Os estabelecimentos obrigatòriamente, os números correspor e quando couber, os números de "Atend belecimentos para-hospitalares sòmente "Atendimentos", itens 1, 2, 3 e 4, con	IMENTO  hospitalares devidentes as letras "Alimentos", itens 2, 3 devem informar	vem informar,	que não estejam incluídas nos títulos indicados.  ESPECIFICAÇÃO  a  1. Subvenção Federal (total)	VALOR (NCr\$)	ESPECIFICAÇÃO  a  1. Administração	VALOR (NCr\$)	
A — INTERNAMENTO  1. Internados existentes em 31-12-1967.  2. Internados admitidos ou entrados durante o ano de 1968 (total).  TOTAL (1 + 2).  B — ALTAS  1. Altas normais.  2. Transferências.  3. Obitos.  4. Abandono.  TOTAL (1 + 2 + 3 + 4).			2. Subvenção Estadual. 3. Subvenção Municipal 4. Outras receitas  TOTAL  OBSERVAÇÕES:		4. Medicamentos. 5. Outras despesas. TOTAL.		
C — INTERNADOS EXISTENTES (C = A = B)  ATENDIMENTOS  1. Em enfermaria							